



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 31/10/25, às 13 h 00 min.

PROJETO DE LEI Nº 48 / 2025 DO EXECUTIVO

Altera a Lei Municipal nº 2.042, de 09 de outubro de 2018, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Mangueirinha – PRODEMAN, para dispor sobre a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e promove adequações procedimentais relativas às licitações, cessões, concessões, permissões e alienações de bens públicos, bem como dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.042, de 09 de outubro de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 23-A. As contratações, concessões, permissões, alienações, cessões de uso, parcerias e quaisquer ajustes firmados no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Mangueirinha – PRODEMAN deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da legislação complementar vigente.

§1º A alienação de bens imóveis do Município no âmbito do PRODEMAN dependerá de:

- I – avaliação prévia do bem, conforme critérios técnicos e parâmetros de mercado;
- II – autorização legislativa específica; e
- III – licitação pública na modalidade de leilão, conforme previsto no art. 76 da Lei nº 14.133/2021.

§2º A concessão, permissão ou cessão de uso, gratuita ou onerosa, de bens públicos vinculados ao PRODEMAN, será precedida de licitação na modalidade concorrência, nos termos dos artigos 28, inciso II, e 30 da Lei nº 14.133/2021, salvo exceções legalmente justificadas.

§3º Os editais de licitação e os respectivos contratos administrativos conterão, obrigatoriamente, cláusulas que prevejam:

- I – os critérios técnicos de julgamento e seleção das propostas;
- II – a exigência de contrapartidas mínimas, como geração de empregos, investimento em infraestrutura ou inovação tecnológica;
- III – prazos para início das atividades e ocupação dos bens públicos;
- IV – as sanções administrativas pelo descumprimento contratual, inclusive possibilidade de reversão do bem ou perda do incentivo;
- V – as condições de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

§ 4º Os processos administrativos vinculados ao PRODEMAN deverão conter:

- I – motivação detalhada da vantagem pública da medida;
- II – manifestação da Assessoria Jurídica do Município;
- III – parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODEM;



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

IV – publicação oficial do extrato do edital, contrato e demais atos correlatos.

§ 5º As disposições previstas neste artigo aplicam-se a todas as modalidades de incentivo econômico autorizadas pela Lei nº 2.042/2018, inclusive nos casos de aquisição de bens públicos por valores subsidiados ou cessão onerosa de equipamentos e estruturas públicas.”

Art. 2º Fica determinada a revogação do art. 5º da Lei Municipal nº 2.042/2018, que trata da alienação direta de imóveis públicos a valores simbólicos sem exigência de licitação, por incompatibilidade com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, os procedimentos administrativos, operacionais e normativos necessários à execução da presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo inclusive editar manual ou instrução normativa complementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO
DORINI:745625
41920
LEANDRO DORINI

Assinado digitalmente por LEANDRO
DORINI:74562541920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=
presencial, CN=LEANDRO DORINI:74562541920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.31 12:24:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Prefeito do Município de Mangueirinha



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS VEREADORES(AS):**

Referente Projeto De Lei Do Executivo

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atualizar e aperfeiçoar o marco legal do Programa de Desenvolvimento Econômico de Mangueirinha – PRODEMAN, instituído pela Lei Municipal nº 2.042/2018, a fim de adequá-lo à nova realidade normativa brasileira, notadamente com a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

A medida busca assegurar que todas as contratações, concessões, permissões, cessões, alienações, subsídios, parcerias e ajustes realizados no âmbito do PRODEMAN observem, de maneira integral, os critérios legais, técnicos e procedimentais previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo maior transparência, segurança jurídica, impessoalidade e respeito ao interesse público.

Além disso, o projeto propõe a revogação expressa do art. 5º da Lei nº 2.042/2018, que previa alienações de imóveis públicos por valores subsidiados sem previsão de licitação, dispositivo este que se mostra incompatível com o art. 76 da nova Lei de Licitações, que exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação pública na modalidade leilão.

Com as alterações propostas, o Município reafirma seu compromisso com a legalidade, a boa governança e a correta aplicação dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que mantém ativo o fomento à industrialização, à geração de emprego e ao desenvolvimento econômico local, de forma responsável e conforme os ditames legais.

Assim, contando com o elevado espírito público dos Nobres Vereadores, submetemos o presente Projeto de Lei à análise e aprovação deste Egrégio Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2025.

LEANDRO
DORINI:7456
2541920
LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Mangueirinha

Assinado digitalmente por LEANDRO
DORINI:74562541920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151,
OU=presencial, CN=LEANDRO
DORINI:74562541920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.31 12:24:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0